



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

e-mail: pref\_saojoao@sudonet.com.br

## LEI Nº 1.074, DE 15 DE JULHO DE 2008

Dá nova redação e acrescenta dispositivos na Lei nº 1.063, de 27-05-2008.

### O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou e eu, Clovis Mateus Cucolotto, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica acrescentado o Inciso XII ao art. 4º e dá nova redação ao Inciso IV e ao § 1º do art. 4º e ao art. 9º, todos da Lei nº 1.063, de 27-05-2008:

“**Art. 4º**.....

IV - Isenção de ISSQN para os serviços prestados à empresa durante a realização das obras de construção, instalação e ampliação.

XII - concessão de uso de equipamentos e máquinas industriais;

§ 1º Os incentivos previstos neste artigo serão concedidos, segundo os prazos e investimentos a seguir discriminados, à exceção do disposto nos incisos I e XII que terão disciplinado em Lei específica que autorizar a concessão de incentivo, os prazos de Concessão de Direito Real de Uso de terras e/ou concessão de máquinas ou equipamentos, com limite máximo de 15 (quinze) anos.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 698, de 16-12-1997”.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 15 de julho de 2008.

CLOVIS MATEUS CUCOLOTTI

AIRTON JOSÉ MARTINELLI